



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@aranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@aranjadaterra.es.gov.br)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº007/2018**

O **Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, por seu representante legal, Sr. Josafá Storch, Prefeito Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), situada na Rua Atilio Paine, s/n, Centro, Laranja da Terra, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com análise curricular através de títulos, para provimento de vagas, de profissionais habilitados e não habilitados para o exercício da **função de professor** MaMPA, MaMPB, professor suporte/eventual e projetos, atendimento educacional especializado (AEE) - (carga horária completa e/ou incompleta) e professores para cadastro reserva para o ano letivo de 2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, com fulcro na Lei Municipal nº 883/2018. A contratação será por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Os candidatos serão nomeados pelo regime administrativo especial, estando sujeitos aos termos legais em vigor.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Comissão Organizadora é formada por uma equipe nomeada pelo Decreto nº 0611/2018 que se encontra afixada no mural da prefeitura.

1.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas de profissionais habilitados e não habilitados para o exercício da **função de professor** MaMPA, MaMPB, professor suporte/eventual e projetos, atendimento educacional especializado (AEE) - (carga horária completa e/ou incompleta) e professores para cadastro reserva, para o ano letivo de 2019, através de processo seletivo público que, diante da urgência na contratação do profissional, se dará na forma de análise de títulos e tempo de serviço.

1.3. O vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-á pelas normas da Lei Municipal nº 883/2018.

1.4. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao enviar o requerimento de inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

*Josafá Storch*

*Marcia Storch S. Dávila*  
*Carly Fortins*

*Spil*  
*uplhk*

*Sumário de Mais*

*40*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

1.5. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto a Comissão do processo Seletivo, anteriormente a abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste Edital.

1.6. Todas as informações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentadas por este Edital serão publicadas no Mural Local (SEMED e Prefeitura de Laranja da Terra) e divulgadas no site do Município – [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br) (Concursos e Seleções). O município não se responsabiliza por outras informações.

1.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.9. Aos Administradores Escolares e/ou Diretores Escolares e à Secretaria Municipal de Educação cabe, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação do Contrato Temporário que ocorrer antes do término previsto, imediatamente após a ocorrência do fato.

1.10. A dispensa do ocupante de função do magistério, mediante designação temporária, far-se-á automaticamente quando:

- a) a pedido do próprio interessado;
- b) quando a vaga então ocupada for preenchida por Professor efetivo;
- c) diminuição do número de aulas ou turmas na unidade escolar;
- d) desistência ou transferência de aluno da Educação Especial;
- e) a título de penalidade, resultante de processo disciplinar nos termos da legislação municipal;
- f) quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado.

1.11. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Lei 3.298/1999.

*Joncalves*

*Marcela Storck J. Dávila*  
*octuyffortius*

*Gil*  
*ufmAlb*

*Salvamento de Mais*

*af*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

1.12. O processo de seleção de candidatos será coordenado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

1.13. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

a) Inscrever e classificar os candidatos, e divulgar a classificação, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital.

b) Homologar os pedidos de inscrição de contratação temporária de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com base no mapa de carga horária, devidamente aprovado pelo órgão competente, e enviá-los à Secretaria Municipal de Administração para efetuar a contratação.

c) Proceder ao preenchimento de vagas, de acordo com a classificação divulgada, apenas no prazo estipulado para esse procedimento: denominado período da chamada do Contrato Temporário. Salvam-se, nesse ínterim, os casos em que houver necessidade de preencher vagas que surgirem posteriormente, sendo assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar, para que não haja a interrupção das aulas, a contratação de professores para o exercício de 2019, os quais assinarão um Termo de Compromisso. Nesse caso, a convocação pode ocorrer, em casos de extrema urgência, por meio de ligação para o telefone e/ou celular do candidato, que deverá manifestar o interesse (ou não) imediatamente.

1.14. Quando houver a necessidade de se oferecer vaga (independente do período de afastamento do professor titular) o candidato classificado será convocado por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, via telefone e/ou celular, no mínimo 03 (três) vezes, e só então será considerada a desistência da vaga. Prosseguir-se-á, portanto, para o próximo da lista.

1.15. Os membros da Comissão Municipal de Seleção de Professores em Designação Temporária não poderão realizar sua inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

1.16. São atribuições da Secretaria Municipal da Administração:

a) Efetuar a Contratação dos candidatos selecionados pelo processo de designação temporária;

b) Providenciar a inclusão dos profissionais contratados na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, em consonância com o pedido da Secretaria Municipal de Educação.

*Fonseca*

*Marcela Storck S. Sávilva*

*Alcides*

*Carla Brito*

*Alcides*

*Submestre*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjaterra.es.gov.br)

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efeito de inscrição, o(a) candidato(a) preencherá os Anexos de acordo com a área/disciplina pleiteada, a saber: Anexo I – Formulário de Inscrição para Habilitados e Anexo II – Formulário de Inscrição para Não Habilitados, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, a saber, [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br) (Concurso e Seleções). Após o preenchimento do anexo referente à(s) vaga(s) pleiteada(s), dever-se-á entregá-lo(s), em envelope(s), juntamente com o documento de identificação oficial (cópia) e o tempo de serviço (cópia), na SEMED, situada à Rua Atilio Paine, s/n, Centro, Laranja da Terra/ES, nos dias estabelecidos no cronograma.

2.1.1. Para cada inscrição pleiteada, o candidato deverá entregar um envelope, no qual deve conter os documentos mencionados no item 2.1 deste edital.

2.1.2. A comprovação da titulação ocorrerá no ato da chamada para a escolha da vaga. No momento, o candidato deverá apresentar as cópias dos documentos listados no item 10.2 deste edital, acompanhados dos originais.

2.2. São requisitos para concorrer a uma das vagas:

- a) ser brasileiro ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional (excepcionalmente, o professor contratado nos termos deste processo seletivo deverá apresentar o referido atestado médico no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Compromisso, devendo realizar a entrega deste documento no Protocolo Municipal destinado à Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de rescisão contratual);
- e) estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
- f) estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
- g) não registrar sentença penal transitada em julgado;

*Fernandes*

*Marcela Storch J. Dávila*

*Antônio Martins*

*ML*

*W. Alho*

*Sabrina Coutinho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

h) não ter sido dispensado nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

2.3. O candidato poderá se inscrever em cargos de designação temporária para atuar:

- a) Na Educação Infantil (Creche e Pré-escolar);
- b) Nos Anos Iniciais (1º ao 5º anos) do Ensino Fundamental;
- c) Na modalidade de Educação Especial;
- d) Nos Anos Finais (6º ao 9º anos) do Ensino Fundamental: uma inscrição por disciplina;
- e) Nas disciplinas de Educação Física, Língua Pomerana e Arte: a inscrição abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).
- f) No cargo de Professor de suporte/eventual e projetos: a inscrição abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

2.3.1. O candidato poderá realizar até 2 inscrições, nos cargos descritos acima.

2.3.2. Para se inscrever como “habilitado” nas modalidades de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;

2.3.3. Para se inscrever como “habilitado”, no que se refere às alíneas “d” e “e” deste artigo, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena na área específica, ou em conformidade com o disposto específico para cada disciplina conforme previsto no decorrer deste Edital;

2.3.4. Para se inscrever como habilitado na modalidade de Educação Especial, conforme alínea “c”, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva e/ou possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-Graduação “Lato Sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.

2.3.4.1. Na falta de profissionais habilitados na área de Educação Especial, serão chamados os candidatos conforme lista de classificação correspondente a etapa em que o estudante necessite de atendimento especializado.

*Joncalves*

*Marcela Storck S. Dórcia*  
*Carly Bastos*

*gic*  
*ulalike*

*debrunozzomai*  
*JP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

2.3.5. Para se inscrever como professor habilitado de suporte/eventual e projetos, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;

2.3.5.1. O candidato que ocupar a vaga de professor suporte/eventual e projetos deverá ter disponibilidade, no matutino e vespertino, de cobrir abonos e licenças de até 05 (cinco) dias, assim como, tendo disponibilidade, ofertar o reforço escolar. Ademais, havendo ainda disponibilidade, auxiliar nos projetos promovidos pela(s) Unidade(s) Educacional(is) ou pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3.5.2. Será dada preferência de escolha ao professor suporte/eventual e projetos as aulas das turmas em que o professor efetivo não optar pela extensão de carga horária.

2.3.6. Para se inscrever na etapa da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental como “não habilitado”, é necessário que:

- O candidato seja estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior (a partir do 5º período ou do 3º ano);
- na falta deste, o candidato portador de Nível Médio Magistério.

2.3.7. Para se inscrever como “não habilitado”, na etapa de anos finais do Ensino Fundamental e nas disciplinas como professores específicos para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, exceto nos casos descritos no decorrer deste Edital, é necessário que:

- O candidato seja estudante de Licenciatura Plena na área específica (a partir do 5º período ou do 3º ano);
- na falta deste, o candidato portador de Curso Superior em áreas de conhecimento relacionadas à disciplina (conforme dispõe anexo III);

2.3.8. Só poderá inscrever-se como “habilitado”, na disciplina de Língua Pomerana, o candidato que possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha cursado no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato.

2.3.8.1. Só poderá inscrever-se como “não habilitado”, na disciplina de Língua Pomerana, o candidato que:

*Joncalves*

*Marcela Storch J. Dávila*  
*Antônio Brito*

*Die*  
*Ubaldo*

*up*

*Sabrina Eugênia Maia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

- a) Esteja cursando a partir do 5º período ou 3º ano Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato;
- b) Possua Licenciatura Plena em Educação, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, especificamente o professor falante de Língua Pomerana, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato;
- c) Esteja cursando a partir do 5º período ou 3º ano Licenciatura Plena em Educação, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato;

2.3.9. Será considerado “habilitado” na disciplina de Ética e Cidadania (Ensino Religioso):

- a) o candidato que possua Licenciatura Plena em Teologia, Antropologia, Sociologia e Filosofia.

2.3.9.1. Será considerado “não habilitado” na disciplina de Ética e Cidadania (Ensino Religioso):

- a) o candidato que esteja cursando Licenciatura Plena em Teologia, Antropologia, Sociologia e Filosofia (a partir do 5º período e/ou 3º ano);
- b) na falta deste, o candidato que possua Curso Superior em área de conhecimento relacionada à disciplina, nos termos do anexo III.

2.3.10. Será considerado “habilitado” na disciplina de Arte, o candidato que possua:

- a) Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística;

2.3.10.1. Será considerado “não habilitado” na disciplina de Arte:

- a) o candidato que esteja cursando (a partir do 5º período e/ou 3º ano) Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística;
- b) na falta deste, o candidato que possua Curso Superior em área de conhecimento relacionada à disciplina, nos termos do anexo III.

*Fonseca*

*Marcelo Storch Jr. Oásila*  
*Artur Santos*

*Gril*  
*Uf. Oliveira*

*af*

*Sabrina Dutra Mello*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

2.4. Haverá um formulário específico (anexo III) que definirá as disciplinas que podem ser consideradas como relacionadas a outras áreas de conhecimento (Áreas Afins).

2.5. Serão destinadas 5% (cinco) por cento das vagas aos portadores de deficiência. Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, além dos documentos previstos no item 10.2 deste edital, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrumentação e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente através de marcação de campo específica da ficha de inscrição.

2.7. Compete ao candidato ou ao seu representante legal a responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição, a escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, assim como os documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), conforme descrito neste edital.

2.8. Compete à Comissão, deste processo seletivo, tão somente a recepção dos documentos descritos nos itens 2.1 e 2.1.1.

2.9. Nenhum documento poderá ser entregue ou alterado após o prazo e horário estipulado para a inscrição, assim como após a entrega do protocolo da documentação obrigatória (ficha de inscrição, documento de identificação pessoal e tempo de serviço).

2.10. Aos candidatos interessados, fica-se ciente de que este edital isenta-se do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.11. Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Não apresentar todos os documentos exigidos no item 2.1, comprovados em conformidade com este Edital;

b) Não preencher a Ficha de Inscrição corretamente ou apresentá-la com rasuras.

*Fonseca*

*Marcela Storck J. Dávila*  
*Artur Santos*

*Grise*  
*Albuquerque*

*Subsecretaria*

*UF*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

c) Informar o tempo de serviço e, por erro de cálculo ou por má fé, não puder comprová-lo.

2.12. Será ineficaz a inscrição se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.13. O candidato que não se enquadrar como professor “habilitado” e/ou “não habilitado”, de acordo com os termos deste Edital, poderá se inscrever em período ulterior ao processo de inscrição e escolha dos professores “habilitados” e/ou “não habilitados” a ser descrito em Edital, para realizar cadastro reserva, caso seja verificada a sua necessidade.

2.14. A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo vetado aos membros da comissão, bem como aos servidores lotados na SEMED, a realização de preenchimento da ficha de inscrição ou instruções sobre seleções de títulos de candidatos.

### **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga horária do profissional de Educação Infantil (exceto idade Creche, que será de 31h) e anos iniciais do Ensino Fundamental a ser contratado por este Edital será de até 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme determina a Resolução COMELT nº 005/2018 e Lei Municipal nº 226/1997 (Com alteração pela Lei nº 664/2012).

3.2. A carga horária do profissional de Educação Especial a ser contratado por esse Edital será de até 31h (trinta e uma horas) semanais, conforme determina a Resolução COMELT nº 005/2018 e Lei Municipal nº 226/1997 (Com alteração pela Lei nº 664/2012), devendo o profissional contratado se dispor a participar de encontros/reuniões na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Cláudio (APAE) ou outra instituição que preste atendimento ao aluno.

3.3. A carga horária do profissional de anos finais do Ensino Fundamental e professores itinerantes, a ser contratado por esse Edital será de até 25h (vinte e cinco horas) semanais para cada inscrição, conforme determina a Resolução COMELT nº 005/2018 e Lei Municipal nº 226/1997 (Com alteração pela Lei nº 664/2012), sendo que o candidato poderá ultrapassar a carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais na mesma inscrição somente depois que todos os candidatos “habilitados” forem consultados.

*Fonseca*

*Marcela Starch J. Dávila*  
*Antônio*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*Adriano Coutinho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

3.4. A carga horária do professor suporte/eventual e projetos, a ser contratado por este Edital será de até 25h (vinte e cinco horas) semanais, distribuídas nos turnos matutino e vespertino (de acordo com a necessidade da unidade escolar ou SEMED), conforme determina a Resolução COMELT nº 005/2018 e a Lei 883/2018.

3.5. O planejamento referente às horas-atividade deverá ser realizado conforme cronograma de cada unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, sendo vetado o planejamento noturno e após o horário de funcionamento das unidades escolares, ressalvando-se os casos de necessidade de participação do profissional em outras atividades obrigatórias de interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.

3.6. O profissional contratado por este Processo Seletivo deverá assumir a carga horária completa disponível, exceto quando houver carga horária remanescente após a escolha.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de classificação dos candidatos inscritos em Designação Temporária abrangerá os seguintes itens:

- a) Títulos declarados;
- b) Tempo de serviço;
- c) Teste oral, quando for o caso, somente para a disciplina de Língua Pomerana.

4.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação do candidato, abrangerá somente o tempo de serviço prestado à Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, e terá a seguinte atribuição:

- a) Com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado na docência (Professor/Regente de Classe), na área/etapa/disciplina específica da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de outubro de 2018;
- b) Com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado no exercício de atividades pedagógicas (pedagogo nas áreas de administração escolar, supervisão escolar, inspeção escolar, diretor escolar e secretário de educação), professor/regente de classe em

*Fernandes*

*Marcela Storch J. D'Ávila*

*Antônio Martins*

*Almeida*

*Salvador*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

área/etapa/disciplina diversa da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de outubro de 2018;

4.3. Para efeitos de inscrição, o tempo de serviço será considerado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses completos, consecutivos ou não, contando apenas o tempo de serviço prestado à Rede Municipal de Ensino do Município de Laranja da Terra/ES, no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de outubro de 2018;

4.4. Não será computada para o cálculo de tempo de serviço a cumulação de vínculos no mesmo período.

4.5. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de seleção.

4.6. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á a apresentação dos títulos de acordo com o anexo I ou II, não sendo contada a titulação específica como pré-requisito para inscrição (graduação e/ou pós-graduação e/ou outros títulos na área da educação considerados como pré-requisitos).

4.7. A listagem, contendo nomes e respectivas pontuações, será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e estará disponível no mural da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES e no site do Município.

4.8. De acordo com o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 229/1997 que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranja da Terra/ES, os aprovados no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016 e prorrogado por igual período pelo Decreto Nº 0617/2018 que não foram convocados para a efetivação, terão prioridade de escolha neste processo seletivo.

4.9. Os candidatos referidos no item anterior serão convocados pela Comissão do Processo Seletivo e deverão comparecer para assumir a vaga no dia 01 de fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação ou na unidade escolar, sob pena de perderem o direito de assumir a vaga em designação temporária no ano letivo de 2019, caso não compareçam ao local supracitado.

*Jonhães*

*Marcela Stach S. Dávila*

*Gril*

*Artur Sartorius*

*up/brk*

*Substituto de Mar*

*up*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

4.10. Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Laranja da Terra deverão apresentar os documentos previstos nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g” no item 10.2, além do atestado médico ocupacional (excepcionalmente, o atestado médico ocupacional deverá ser apresentado no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Compromisso, devendo o candidato aprovado realizar a entrega deste documento no Protocolo Municipal destinado à Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de rescisão contratual).

### 5. DA RECLASSIFICAÇÃO

5.1. Durante o ato da escolha, a ausência de documento(s) declarado(s) no anexo I ou no anexo II, assim como os demais descritos no item 10.2 deste edital, acarretará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.1.1. Não será permitida a saída do local, no ato da escolha, para providenciar ou fazer cópias de documentos ausentes.

5.2. Se a vaga for ofertada e o candidato não quiser assumi-la, será RECLASSIFICADO.

5.3. A segunda vez que o candidato for chamado a assumir alguma vaga, a reincidente não apresentação de algum dos documentos declarados nos anexos I ou II, assim como os demais descritos no item 10.2, acarretará a ELIMINAÇÃO.

### 6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço prestado como docente à Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, contado a partir de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de outubro de 2018, limitado o tempo de serviço ao que fora declarado na ficha de inscrição (anexo I e II).

b) maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento;

c) Sorteio.

*Joncalves*

*Marcela Storch S. Wávila*

*Ale*

*Antônio Antunes*

*João Alencar*

*WJ*

*Sabrina Coutinho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@aranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@aranjadaterra.es.gov.br)

**7. DO RECURSO**

7.1. O recurso para a revisão na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Municipal, no prazo máximo estabelecido no cronograma, anexo VI, após divulgação da classificação no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e da SEMED e no site da Prefeitura.

7.2. O recurso previsto no item 7.1 é incabível quando se tratar de erro por parte do candidato.

7.3. Os recursos serão julgados, após seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, quando forem deferidos poderão modificar a Lista de Classificação;

7.4. Após o julgamento dos recursos será emitido um parecer sobre cada um deles, que deverá ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e no da SEMED, sendo que em hipótese alguma a Comissão Municipal deixará de responder aos recursos de quaisquer requerentes.

7.5. Caso haja mudança na lista de classificação em decorrência de algum recurso deferido, a nova lista de classificação deverá, obrigatoriamente, ser substituída no prazo máximo de 12 (doze) horas antes do início da escolha.

**8. DAS VAGAS**

8.1. A divulgação do quadro de vagas será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra e no da SEMED e no site da Prefeitura pelo menos 12 (doze) horas antes do início da escolha.

**9. DA CHAMADA E ESCOLHA**

9.1. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita antes do início do ano letivo de 2019.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos, através de Edital, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e no da SEMED e no site da Prefeitura, para proceder à escolha das vagas, no prazo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da escolha.

9.3. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no dia da escolha deverá encaminhar seu representante com a devida procuração, com firma reconhecida em cartório.

*Fonseca*

*Marcela Storck S. O'Árula*  
*atue Antunes*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Sabrina Coutinho*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

9.4. Se as informações apresentadas na ficha de inscrição não puderem ser comprovadas, por erro de escrituração ou por má fé, acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

**10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

10.1. O candidato deverá cumprir rigorosamente o calendário escolar e o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Escolares, bem como o horário escolar estabelecido pela Resolução do Conselho Municipal de Educação de Laranja da Terra (COMELT), e assumir a responsabilidade com a locomoção (custo do transporte), sob pena de rescisão contratual.

10.2. No momento da escolha, o candidato deverá apresentar cópias e estar munido dos respectivos originais da seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração, específico para o âmbito de atuação pleiteada da graduação e/ou pós-graduação (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal);
- b) Outros títulos listados pelo candidato no momento da inscrição, que não se enquadram no que está descrito na alínea “a” deste item;
- c) Declaração de tempo de serviço na função de magistério no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES.
- d) Declaração de não acúmulo de cargos (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal);
- e) Declaração de aposentadoria, quando for o caso.
- f) Procuração com firma reconhecida se representado por procurador (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal).
- g) Cadastro de pessoa física (CPF), Carteira de Identidade e a Certidão de Nascimento ou Casamento (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal).

10.3. Para fins do disposto na alínea “c” do item 10.2, considera-se como mês completo o período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, conforme declaração de tempo de serviço emitida pela área de recursos humanos, sendo permitido computar o período de férias regulamentares.

10.4. O candidato que apresentar Certificado ou Declaração de curso de graduação e/ou pós-graduação deverá, obrigatoriamente, anexar histórico escolar correspondente; na falta deste documento, aceitar-se-á a

*Fonseca*

*Marcela Storch P. D'Ávila*  
*gatusflautus*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Salvamento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

declaração, desde que tais documentos evidenciem: notas, faltas e atestem a conclusão do referido curso/etapa/ano; para Nível Superior (graduação) concluído exigir-se-á comprovação da colação de grau;

10.5. O certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu”, deverá ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

10.6. De acordo com o item 4.6, só serão aceitos títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2012 a 30/11/2018, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU/ES ou em parceria com as mesmas.

10.6.1. Para a modalidade de Educação Especial, serão aceitos cursos ofertados por instituições filantrópicas, sem fins lucrativos (APAE, Pestalozzi, entre outras).

10.6.2. Para a disciplina de Língua Pomerana, aceitar-se-á o curso do Programa de Educação Escolar Pomerana realizado em outro Município.

10.7. Os documentos serão autenticados no momento da escolha pelo responsável que verificará a autenticidade da cópia de acordo com a apresentação do documento original, não existindo a necessidade de autenticar os documentos em cartório.

10.8. Os cursos de graduação e pós-graduação deverão seguir todas as exigências do Ministério da Educação (MEC).

10.8.1. Os diplomas de graduação e pós-graduação serão conferidos através do Portal e-MEC, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da contratação; sendo que comprovada quaisquer irregularidades o contrato será rescindido sem direito algum para o contratado, devendo o infrator devolver os valores recebidos indevidamente ao Erário.

10.9. O candidato deverá apresentar um número de títulos e documentos copiados em conformidade com a quantidade de vagas pleiteadas.

*Joncalves*

*Marcela Stoch J. Dórcila*  
*Patricia Santos*

*Jie*  
*UPBHK*

*Subirmo Couto de Mello*

*uf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

10.10. A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão, a qual assegurará ao candidato o direito de reclassificação e de escolha em vagas que surgirem posteriormente, quando findada a chamada dos candidatos listados.

10.11. No momento da escolha da vaga, o candidato que, ao ser chamado, não se manifestar, será considerado eliminado do processo seletivo.

### **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1. Para o efeito de remuneração deverá ser observado o disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Municipal Nº 226/97 de 10/12/97, alterada pela Lei Municipal Nº 405/2005, de 10 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

### **12. DAS IRREGULARIDADES**

12.1. As irregularidades constantes no processo de admissão de regente de classe em Contrato Temporário serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal nº 229/97 e alterações posteriores, bem como à legislação em vigor.

### **13. DO PROVIMENTO**

13.1. Fica vedada a contratação de profissionais que venham ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, independente se o vínculo for com o governo Federal, Estadual ou Municipal.

13.2. Se houver omissão na informação no ato da contratação ou se o profissional vier adquirir outro vínculo após a contratação, caracterizando como uma situação ilegal, o contrato será rescindido.

### **14-DAS PENALIDADES**

14.1. O candidato que, depois de ter assumido uma das vagas e porventura venha a desistir da mesma, não poderá, em hipótese alguma, assumir nova vaga de docente na Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, durante o exercício em que se processou a sua desistência.

*Joncalves*

*Marcela Storch J. Dórcila*

*Catete Sartorius*

*Die*

*upelk*

*up*

*Jacimara Coutinho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadatterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadatterra.es.gov.br)

14.2. O candidato que escolher uma vaga não poderá em hipótese alguma transferir a sua localização (cadeira docente) para outra escola, etapa e/ou modalidade de ensino e/ou turma.

14.3. O professor que assumiu uma vaga na vigência do edital do Processo Seletivo Simplificado N°001/2017 e veio a desistir dela não poderá realizar inscrição no processo de seleção de professores em designação temporária para 2019, conforme está descrito no Edital N°001/2017.

14.3.1. O candidato que efetivar inscrição para o processo seletivo de 2019, terá a mesma indeferida pela Comissão Municipal do Processo de Seleção e Contratação de Professores em Designação Temporária para o exercício de 2019, devido às prerrogativas punitivas do Edital N°001/2017.

14.4. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, na Avenida Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000 e publicados no site oficial da Prefeitura: [www.laranjadatterra.es.gov.br](http://www.laranjadatterra.es.gov.br) (Concursos e Seleções).

15.2. Os afastamentos dos profissionais do magistério contratados por meio deste Edital serão de acordo com a Lei Municipal n° 883/2018.

15.3. Ao candidato que ainda não tenha atuado pela Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES será exigida ainda a seguinte documentação:

- a) Foto 3x4 atual (original);
- b) CPF (cópia);
- c) RG (cópia);
- d) Carteira de Trabalho (cópia);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

- e) Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- g) Certificado de Reservista (masculino) (cópia);
- h) Comprovante de Residência (cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade (cópia)
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (original);
- k) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público).
- l) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso.
- m) Certidão de Nascimento do filho, se for o caso.

15.4. O candidato deverá apresentar os documentos previstos nas alíneas “a” a “m” do item 15.3, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso que confirma a posse das aulas.

15.5. O candidato classificado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, em especial o telefone/celular de contato, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Secretaria Municipal de Educação convocá-lo por falta dessa atualização.

15.6. Nos casos em que se necessite contratar algum docente em designação temporária para substituir professor em decorrência de licença de até 05 (cinco) dias, será dada preferência ao professor de suporte/eventual e projetos, inscrito no cadastro reserva, que estiver na localidade mais próxima (na mesma região) da escola do professor licenciado, independentemente de sua pontuação. Esgotado o cadastro reserva do professor eventual será dada preferência para o candidato que estiver na localidade mais próxima (na mesma região) da escola do professor licenciado, independentemente de sua pontuação, dando-se, sempre que possível preferência para professor “habilitado” e observando a lista de classificação quando houver mais de um professor na situação descrita neste item.

*Sabino Luiz de Moin*

*Fonseca*

*Marcela Storch S. Várcila*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

15.7. Nos casos em que se necessite contratar algum docente em designação temporária para substituir professor em decorrência de licença superior a 05 (cinco) dias, será convocado professor conforme lista de classificação, dando-se, sempre que possível preferência para professor “habilitado”.

15.8. Em caso de dúvida na pontuação de Tempo de Serviço ou Títulos apresentados, a Comissão Municipal de Seleção deverá solicitar orientação à Secretaria Municipal de Educação, documentando-a.

15.9. As Unidades Educacionais que desenvolvem Projeto Pedagógico com Metodologia específica deverão informar ao candidato, no ato da escolha, as normas e a filosofia de trabalho da Escola, para que o Candidato esteja ciente dos procedimentos necessários ao desenvolvimento do ano letivo.

15.10. Fica estabelecido que a vigência dos contratos, objetos deste Edital, será de acordo com o calendário escolar municipal de 2019.

15.11. As vagas previstas neste Processo de Seleção poderão ser preenchidas por professor efetivo através da ampliação de carga horária e/ou por convocação de qualquer pessoa aprovada em concurso público municipal e/ou por conveniência da Secretaria Municipal de Administração e Educação, não caracterizando em direito algum para o candidato inscrito.

15.12. Os profissionais contratados de acordo com os ditames deste Edital deverão apresentar à(s) Unidade(s) Escolar(es), após sua contratação no prazo de até 40 (quarenta) dias, o Plano de Ensino (anual) referente à disciplina/etapa e ao exercício para o qual foi contratado, em consonância com o Currículo Básico Comum adotado pelo município.

15.12.1. O profissional que não cumprir o disposto no item anterior será advertido e notificado por escrito, podendo sofrer penalidades cabíveis.

15.13. É de responsabilidade do Diretor e/ou Administrador Escolar e/ou Servidor Responsável pela Administração da Escola comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que o profissional não cumpriu a referida tarefa descrita no item 15.12.

*Joncabras*

*Marcela Storch S. Wánila*

*Antônio Patrício*

*[Handwritten signature]*

*Jaqueline M. de M. M. M.*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

15.14 - O profissional que atuar em Unidade(s) Educacional (is) Municipal (is) que não possua Diretor e/ou Administrador Escolar e/ou Servidor Responsável pela Administração da Escola deverá encaminhar cópia do Plano de Ensino diretamente à Secretaria Municipal de Educação, assegurando assim que cumpriu a referida tarefa.

15.15. Os professores que escolherem aulas para o ano letivo de 2019 deverão participar de todas as formações e eventos obrigatórios da Rede Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, sob pena de corte dos vencimentos relativos às horas-atividade(s) não cumpridas.

15.16. As atribuições dos professores da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES deverão ser observadas de acordo com a Lei nº 226/1997 que dispõe acerca do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal do Município de Laranja da Terra/ES, com a Lei nº 229/1997, que dispõe acerca do Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Laranja da Terra e Resolução COMELT nº 001/2018 que trata do Regimento Comum das Unidades Escolares.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

15.18. O ato legal do Contrato temporário para o exercício da função pública de Regente de Classe é de competência da Chefia da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

15.19. É parte integrante deste Edital: Anexo I – Formulário de Inscrição para Habilitados; Anexo II – Formulário de Inscrição para Não Habilitados; Anexo III – Lista de cursos considerados áreas afins; Anexo IV - Formulário de Recursos; Anexo V– Declaração de não acúmulo de cargo e Anexo VI - Cronograma.

15.20 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Laranja da Terra/ES, em 06 de dezembro de 2018.

*Fonçabes*

*marcela storch de oliveira  
acaturstorch*

*[Handwritten signature]*

*Salvino Dutra Mello*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: [educacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:educacao@laranjadaterra.es.gov.br)

**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**  
**DO MAGISTÉRIO (DT) - 2019.**

**Danilo Gonçalves Dornelas**  
**Presidente**

  
**Célio José Gonçalves**  
**Membro**

  
**Nutiele Silva de Carvalho Krause**  
**Membro**

  
**Micchen Seibel Berger Burzlaff**  
**Membro**

**Erlane Maria Seibel**  
**Membro**

  
**Danubia Perozini Seibel**  
**Membro**

  
**Tatiana Verdin Martins**  
**Membro**

  
**Marcela Storch Da Silva D'ávila**  
**Membro**

  
**Sabrina Butzke Maier**  
**Membro**